



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

<b>EDITAL – S. R. P. - REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 555/2022</b>	
<b>SETOR</b>	Departamento de Ensino Fundamental
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
<b>BASE LEGAL</b>	O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e pelo Decreto Municipal nº 4.109/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.
<b>OBJETO:</b>	Registro de preços de kits de materiais escolares.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	<b>13/01/2022</b>	<b>09:00</b>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia **16 de dezembro de 2022**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1.235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico “[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)” e “[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)”



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **1.0. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. – Constituem partes integrantes deste edital:

**ANEXO I – Termo De Referência/Quantidade/Composição Dos Kits Escolares/Local;**

**ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;**

**ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços; e**

**ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação.**

1.2. – A **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Educação e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 1.522, de 06 de dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. – A licitação será dividida em lotes, conforme **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/QUANTIDADE/COMPOSIÇÃO DOS KITS ESCOLARES/LOCAL**.

1.2.2. – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

## **2.0. – DO OBJETO:**

2.1. – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços de kits de materiais escolares, conforme Termo de Referência e Quantidade constantes do **ANEXO I** deste edital.

2.2. – **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, anexo I.**

## **3.0. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificada:

Nº 02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.90.30.00 – **TESOURO PRÓPRIO;**

Nº 02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.90.30.00 – **TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS;**

Nº 02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 – **TESOURO PRÓPRIO;**

Nº 02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 – **TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS;**

Nº 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00 – **TESOURO PRÓPRIO; E**

Nº 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00 – **TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS.**

## **4.0. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail [camila.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:camila.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [luciano\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:luciano_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br) ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado à Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, CEP: 13.910-027, das 08:00 às 16:00 horas.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

## **5.0. – DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6.0. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.1. – Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2. – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados:

6.2.1. – Reunidos em consórcio;

6.2.2. – Declarados inidôneos para participar de licitações ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3. – Declarados suspensos para participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Jaguariúna;

6.2.4. – Enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da lei nº 8.666/1993.

6.2.5. – Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.2.6. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.3. – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3.1.1. – A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

6.3.2. – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.3.6. – Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.3.7. – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4. – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7.0. - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1 – Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. – O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.5. – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. – Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. – Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. – O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – Valor unitário/total do item e global do lote cotado;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.2.1.2. – Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia.

7.3. – Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4. – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. – Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. – O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do item, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

## **8.0. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1. – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. – A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. – O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.5. – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6. – O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global por lote.**

8.7. – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

8.8.2. – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.11. – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. – Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.19. – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. - Na hipótese desta licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.23.1. - Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço unitário por item serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.2.1. - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.24. - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. – Havendo eventual empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1. – No país;

8.26.2. – Por empresas brasileiras;

8.26.3. – Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. – Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.28. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.29. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

## **9.0. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:**

9.1. – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

9.2.1. – Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – Não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**, deste Edital;

9.2.3. – Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço por item, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.9. – Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.10. – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9.11. – DAS AMOSTRAS:**

**9.11.1. – No prazo de 15 (quinze) dias úteis após a realização do certame, a Licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostras de todos os itens solicitados no Termo de referência em que lograr-se vencedora.**

**9.11.2. – A licitante vencedora deverá entregar 01 (uma) amostra de cada item que compõem o conjunto adjudicado, em sua embalagem primária original, para efeito de verificação das exigências pertinentes ao objeto do pregão, juntamente com os documentos e laudos solicitados no descritivo do Edital.**

**9.11.3. – Toda amostra deverá ser apresentada devidamente identificada, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação da licitante, o número da licitação e o número do item.**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**9.11.4. – As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de se determinar as características de aceitabilidade, composição e qualidade.**

**9.11.5. – A desconformidade das amostras com a descrição contida no Instrumento Convocatório acarretará a inabilitação da licitante sendo convocada a licitante remanescente por ordem de classificação, para no mesmo prazo, apresentar suas amostras, e assim sucessivamente até que seja apurada a licitante que atenda às instruções dispostas.**

**9.11.6. – Deverá ser entregue junto às amostras os documentos, laudos e certificados dos itens solicitados e algum outro documento técnico que eventualmente esteja sendo solicitado no descritivo do item, conforme consta no termo de referência.**

## **10.0. - DA HABILITAÇÃO:**

10.1. – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. - Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados](http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados));

10.2. – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. – Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.5. – Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. – Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

## **10.11. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.11.1. - No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.1.1. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.11.2. – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.4. – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.11.6. – Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

## **10.12. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.12.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.12.2. – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.12.3. – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.4. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

10.12.5. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, tanto sobre eventuais débitos inscritos em dívida ativa quanto os não inscritos.

10.12.7. – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, tanto sobre eventuais débitos inscritos em dívida ativa quanto os não inscritos.

10.12.8. – Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.12.9. – Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.9.2. – A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **10.13. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.13.1. – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.13.2. – Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.13.3. Será admitida certidão eletrônica emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

## **11. – OUTROS DOCUMENTOS:**

**11.1. – A Licitante deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, pertinente e compatível, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local de prestação de serviços, que isoladamente ou somados comprovem 50% (cinquenta por cento) o fornecimento anterior.**

**11.2. – O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário, e deverá (ão) estar (em) devidamente assinado(s) por autoridade ou representante o o emitiu. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestados(s).**

**11.2. – A Licitante deverá apresentar termo de responsabilidade garantindo a entrega do material que cotou no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.**

## **12.0. – DOS RECURSOS:**

12.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

12.2. – As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

**12.2.1. – O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (comprasnet), até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.**

12.3. – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

12.5. – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **13.0. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

13.1. – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

14.1. – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15.0. – DO TERMO DE ATA:**

15.1. – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

15.3. – Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não manter habilitação regular ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **16.0. – DOS PREÇOS:**

16.1. – Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

## **17.0. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: CARACTERÍSTICA DO FORNECIMENTO E PRAZO:**

17.1. – Os itens registrados deverão ser entregues nas unidades escolares conforme as quantidades solicitadas através da Ordem de fornecimento juntamente com o respectivo empenho, emitida pela Secretaria de Educação.

17.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada **deverá fornecer todos os itens registrados em até 30 (trinta) dias úteis.**

17.3. A Ata de Registro de Preços firmada entre Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

## **18.0. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

18.1. – Na execução do objeto, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico: **adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br**, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e pela Secretária de Educação.

18.2. – Na nota fiscal eletrônica (NF-e), quando dos fornecimentos solicitados deverá conter, obrigatoriamente: descrição do serviço executado e número do pregão, número da ata de registro de preços, número da ordem de fornecimento/ ofício e número do empenho. Também deverá ser indicado na nota fiscal número da Agência e o número da conta corrente bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

18.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

18.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

18.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

18.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

18.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## **19.0. – DAS PENALIDADES:**





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

19.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. – Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. - Apresentar documentação falsa;

19.1.4. – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. – Não manter a proposta;

19.1.7. – Cometer fraude fiscal;

19.1.8. – Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8.1. – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

19.2.2. – Impedimento de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.2.3. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.2.3.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

19.3. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.4. – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

19.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **20.0. – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1. – A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.2. – As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

20.3. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.4. – O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa de fornecimento, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.5. – Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

20.5.1. – Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

20.5.2. – Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

20.5.3. – Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

20.6. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 14 de dezembro de 2022.

---

**Antônia M.S.X. Brasilino**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/QUANTIDADE/COMPOSIÇÃO DOS KITS ESCOLARES /LOCAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES.**

### **QUANTIDADE PREVISTA**

Os kits de materiais escolares serão divididos por lotes, como segue:

LOTE 1 – 1.200 Kits de material escolar – Educação Infantil - Maternal

LOTE 2 – 3.000 Kits de material escolar – Pré Escola

LOTE 3 – 3.500 Kits de material escolar - 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental

LOTE 4 – 4.500 Kits de material escolar – 3º, 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental

LOTE 5 – 6.400 Kits de material escolar – 6º ao 9º Anos do Ensino Fundamental

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS QUE COMPÕEM OS KITS ESCOLARES:**

**APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO** - Apontador colorido com depósito transparente incolor, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico de diâmetro aproximado de 8 mm e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 60 x 25 x 15 mm. Apresentar certificação do Inmetro e juntamente com as amostras.

**BORRACHA BRANCA** - Borracha branca com cinta (capa) plástica. Produto atóxico com dimensões aproximadas de 42,5 mm de comprimento x 21 mm de largura x 10 mm de espessura e capa com aproximadamente 25 mm de largura x 33 mm de comprimento x 14 mm de espessura. Produto certificado pelo Inmetro.

**CADERNETA COM CAPA DURA ESPIRALADA** - Caderneta com capa e contracapa dura, espiralada, contendo 96 folhas, medidas aproximadas 100 mm x 140 mm, miolo em papel offset branco gramatura 56g, capa e contra capa em papelão 780, revestida em papel couchê 115g e forro papel off set 120g, com impressão 2x0 e aplicação de laminação brilho. Selo FSC ou CERFLOR.

**CADERNO COM CAPA DURA BROCHURA** - Caderno com capa e contracapa dura, brochura, costurado, 96 folhas, medidas aproximadas 200 x 275 mm, papel offset branco gramatura 56g, com pautas e margens azuis e nítidas, contendo no mínimo 30 pautas, capa e contracapa em papelão 780, revestida em papel couchê 115g e forro papel offset 120g, com impressão 2x0 e aplicação de laminação fosca e verniz localizado. Selo FSC ou CERFLOR e atendimento a Norma NBR 15733/2012.

**CADERNO DE DESENHO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO** - Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isenta de impressão, capa e contracapa dura em papelão 780g, revestido em papel couchê 115g e forro de papel offset 120g, com impressão 2x0 e aplicação de laminação fosca e verniz localizado, dimensões aproximadas 275 mm de largura x 200 mm de altura, folhas internas em papel offset, branco, gramatura 63g, espiral com acabamento coil looping nas extremidades para formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. Selo FSC ou CERFLOR e atendimento a Norma NBR 15732/2012.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO 10 MATÉRIAS** - Caderno Universitário 10x1 Capa Dura - 200 fls., espiralado, Capa e contracapa em papelão reciclado 780g/m<sup>2</sup>, revestido com papel couche 150g/m<sup>2</sup>, com impressão 4x0 cores, laminado em PP fosco com aplicação de verniz localizado, forrado na parte interna com papel offset gramatura mínima de 120g/m<sup>2</sup>, miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m<sup>2</sup>, com pautas nítidas e coincidentes, acabamento em espiral revestido na cor preto, com espessura mínima de 1,2 mm com acabamento em Coil Loop para evitar acidentes. Deverá atender a Norma ABNT 15733/2012. Deverá constar na contracapa as medidas, gramaturas, quantidade de folhas, dados do fabricante e Selo FSC.

**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL** - Caneta esferográfica na cor azul, escrita média 1,0 mm, ponta de latão ou metal e esfera de tungstênio, corpo transparente cristal, sextavado, contendo sua marca. Tampa com furo de segurança para respiro antiasfíxiante. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Produto certificado pelo Inmetro.

**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA** - Caneta esferográfica na cor vermelha, escrita média 1,0 mm, ponta de latão ou metal e esfera de tungstênio, corpo transparente cristal, sextavado, contendo sua marca. Tampa com furo de segurança para respiro antiasfíxiante. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Produto certificado pelo Inmetro.

**COLA BRANCA LÍQUIDA 110 GRAMAS** - Cola para uso escolar 110gr, atóxica, contendo bico aplicador e tampa antiasfíxiante. Composição base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa com validade superior a 12 meses e teor de sólidos igual ou superior a 28%. Frasco deverá ser ensacado individualmente. Apresentar certificado do Inmetro e laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando o teor de sólidos, juntamente com as amostras.

**COLA BASTÃO 20 GRAMAS** - Cola em bastão com 20 gramas, embalagem com fundo giratório. Composição: polivinil pirrolidone (pvp) e água. Validade mínima de 02 anos. Produto certificado pelo Inmetro.

**ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO** - Estojo escolar confeccionado em tecido em nylon 600 preto, medindo 70 mm de altura x 60 mm de largura x 200 mm de comprimento. Zíper nº 06 resistente, medindo 290 mm. Deverão ser costuradas, 02 ponteiras, uma em cada extremidade do zíper, em tecido em nylon 600 preto, medindo 50 mm x 25 mm. Cursor nº 06.

**GIZ DE CERA COM 12 CORES** - Giz de cera 12 cores, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, material atóxico, não deve borrar, esfregar e nem manchar as mãos. Deve resistir à pressão normal de uso. Dimensões mínimas: comprimento 100 mm x diâmetro 10 mm e de seção circular. Produto certificado pelo Inmetro.

**LÁPIS DE COR, REDONDO OU SEXTAVADO - 12 CORES** - Caixa de lápis de cor, redondo ou sextavado, com 12 cores sortidas, não aquarelável, resistente, macio, dimensões mínimas: 6,9 mm (diâmetro) e 175 mm (comprimento), mina centralizada com, no mínimo, 3,3 mm de diâmetro, atóxico e produzido com madeira de reflorestamento, isenta de nós. Na caixa deverá constar nome,



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

endereço, telefone e CNPJ do fabricante. Produto certificado pelo Inmetro e com selo FSC, ou similar.

**LÁPIS DE COR, TRIANGULAR OU SEXTAVADO - 12 CORES** - Caixa lápis 12 cores jumbo caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato triangular, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida devesse possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Todos os lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões: 170 mm de comprimento 10 mm de diâmetro e mina de 5,0 mm. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Embalagem em papel cartão 300g/m<sup>2</sup> com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC juntamente com as amostras.

**LÁPIS GRAFITE TRIANGULAR Nº 2** - Lápis grafite triangular nº. 02, com dimensões aproximadas de 5,5 mm entre as faces e comprimento de 175 mm. Mina de grafite resistente a queda, número 2, centralizada com, no mínimo, 2 mm de diâmetro. Produto atóxico. Composição: grafite e madeira. Produto certificado pelo Inmetro.

**MASSA DE MODELAR COM 12 CORES** - Massa de modelar com 12 cores, em bastões cilíndricos, com peso mínimo de 180 gramas. Produto atóxico e que não manche as mãos. Na embalagem deverá conter: dados do fabricante e do produto e a data de fabricação. Validade do produto de no mínimo 02 (dois) anos no ato da entrega. Produto certificado pelo Inmetro.

**PASTA EM PVC** - Pasta para acondicionar os itens que compõe o kit escolar, confeccionado em PVC com proteção antiviral, cristal translúcido de no mínimo 0,20 mm, com medidas aproximadas de 350x25x10cm, acabamento em solda eletrônica (sem costura e sem viés). Fechamento superior com zíper e deverá conter alças. O produto deverá ser impermeável de fácil lavagem. Personalizada conforme arte fornecida pela Prefeitura. O licitante vencedor deverá apresentar laudo do teste antiviral e laudo microbiológico do PVC.

**PORTA LÍQUIDO - SQUEEZE - 300 ML** - Porta líquido (squeeze) com capacidade de 300 ml, com tampa e fechamento com sistema de rosca. Bico em PVC com fechamento em sistema de válvula. Corpo transparente. O licitante vencedor deverá apresentar laudo de ensaio de embalagens e equipamentos plásticos em contato com alimentos.

**RÉGRA TRANSPARENTE 30 CM** - Régua, cor cristal transparente, medindo 30 cm, com escala de cm e mm em serigrafia na cor preta, a base de politeraftalato de etila. O licitante vencedor deverá apresentar laudo de toxicologia, isenção de ftalatos, ausência de bisfenol-A (BPA) e comprovação de que a matériaprima utilizada foi PET reciclado pós-consumo emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA / Inmetro.

**TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA** - Tesoura com trava - ponta arredondada, cabo confeccionado 100% polipropileno contendo mecanismo de segurança para travamento e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico. Comprimento mínimo de 120 mm, espessura mínima de chapa de 1,2 mm. A tesoura



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Apresentar certificado do Inmetro e laudo que comprove o uso de aço inoxidável juntamente com as amostras.

**TINTA GUACHE COM 06 CORES** - Tinta guache com 06 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, acondicionados em pote plástico transparente, tampa de rosqueio, devem conter no mínimo 15 ml, com ótima cobertura, produto atóxico, produzido a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. Produto certificado pelo Inmetro.

## COMPOSIÇÃO DOS KITS ESCOLARES

### LOTE 1 – KIT MATERIAL ESCOLAR – MATERNAL

Qtde Kit	Item	Descrição	Unid.	Quantidade de Item na Composição do Kit	Quantidade Total de Item
1.200	1	Borracha branca	Unid	2	2.400
	2	Estojo Escolar	Unid	1	1.200
	3	Giz de cera (12 cores grande)	Cx	1	1.200
	4	Lápis de cor jumbo (12 cores)	Cx	1	1.200
	5	Lápis grafite triangular	Unid	3	3.600
	6	Massa para modelar 12 cores (180grs)	Cx	1	1.200
	7	Tesoura escolar	Unid	1	1.200
	8	Caderno de Desenho (96 folhas)	Unid	1	1.200
	9	Apontador com depósito	Unid	1	1.200
	10	Tinta Guache (6 cores)	Pct	1	1.200
	11	Cola branca líquida (110 grs)	Unid	1	1.200
	12	Pasta	Unid	1	1.200
				<b>15</b>	<b>18.000</b>

### LOTE 2 - KIT MATERIAL ESCOLAR – PRÉ ESCOLA

Qtde Kit	Item	Descrição	Unid.	Quantidade de Item na Composição do Kit	Quantidade Total de Item
3.000	1	Borracha branca	Unid	2	6.000
	2	Estojo Escolar	Unid	1	3.000
	3	Giz de cera (12 cores grande)	Cx	1	3.000
	4	Lápis de cor (12 cores)	Cx	1	3.000



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5	Lápis grafite triangular	Unid	3	9.000
6	Massa para modelar 12 cores (180grs)	Cx	1	3.000
7	Tesoura escolar	Unid	1	3.000
8	Caderno de Desenho (96 folhas)	Unid	1	3.000
9	Apontador com depósito	Unid	1	3.000
10	Tinta Guache (6 cores)	Pct	1	3.000
11	Cola branca líquida (110 grs)	Unid	1	3.000
12	Pasta	Unid	1	3.000
			<b>15</b>	<b>45.000</b>

## LOTE 3 – KIT MATERIAL ESCOLAR – 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Qtde Kit	Item	Descrição	Unid.	Quantidade de Item na Composição do Kit	Quantidade Total de Item
<b>3.500</b>	1	Borracha branca	Unid	2	7.000
	2	Caderno brochura (96 folhas)	Unid	3	10.500
	3	Caderno de Desenho (96 folhas)	Unid	1	3.500
	4	Lápis de cor (12 cores)	Cx	1	3.500
	5	Lápis grafite triangular nº 2	Unid	4	14.000
	6	Massa para modelar 12 cores (180grs)	Cx	1	3.500
	7	Tesoura escolar	Unid	1	3.500
	8	Régua 30 cm	Unid	1	3.500
	9	Apontador com depósito	Unid	1	3.500
	10	Tinta Guache (6 cores)	Pct	1	3.500
	11	Caderneta capa dura, espiral (96 folhas)	Unid	1	3.500
	12	Estojo Escolar	Unid	1	3.500
	13	Cola branca líquida (110 grs)	Unid	1	3.500
	14	Pasta	Unid	1	3.500
	15	Porta liquido (squeeze) 300 ml	Unid	1	3.500
				<b>21</b>	<b>73.500</b>

## LOTE 4 – KIT MATERIAL ESCOLAR – 3, 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Qtde Kit	Item	Descrição	Unid.	Quantidade de Item na Composição do Kit	Quantidade Total de Item
<b>4.500</b>	1	Borracha branca	Unid	2	9.000
	2	Caderno brochura (96 folhas)	Unid	4	18.000



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3	Caderno de Desenho (96 folhas)	Unid	1	4.500
4	Lápis de cor (12 cores)	Cx	1	4.500
5	Lápis grafite triangular nº 2	Unid	4	18.000
6	Cola em bastão (20 gramas)	Unid	1	4.500
7	Tesoura escolar	Unid	1	4.500
8	Apontador com depósito	Unid	1	4.500
9	Régua 30 cm	Unid	1	4.500
10	Estojo Escolar	Unid	1	4.500
11	Caderneta capa dura, espiral (96 folhas)	Unid	1	4.500
12	Caneta esferográfica azul	Unid	1	4.500
13	Caneta esferográfica vermelha	Unid	1	4.500
14	Pasta	Unid	1	4.500
15	Porta liquido (squeeze) 300 ml	Unid	1	4.500
			<b>22</b>	<b>99.000</b>

## LOTE 5 - KIT MATERIAL ESCOLAR – 6º AO 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Qtde Kit	Item	Descrição	Unid.	Quantidade de Item na Composição do Kit	Quantidade Total de Item
<b>6.400</b>	1	Borracha branca	Unid	3	19.200
	2	Caderno espiral 10 matérias	Unid	1	6.400
	3	Caderno de Desenho (96 folhas)	Unid	1	6.400
	4	Régua 30 cm	Unid	1	6.400
	5	Lápis grafite triangular nº 2	Unid	3	19.200
	6	Estojo Escolar	Unid	1	6.400
	7	Caneta esferográfica azul	Unid	2	12.800
	8	Caneta esferográfica vermelha	Unid	1	6.400
	9	Apontador com depósito	Unid	1	6.400
	10	Tesoura escolar	Unid	1	6.400
	11	Cola em bastão (20 gramas)	Unid	1	6.400
	12	Caderneta capa dura, espiral (96 folhas)	Unid	1	6.400
	13	Pasta	Unid	1	6.400
	14	Porta liquido (squeeze) 300 ml	Unid	1	6.400
				<b>19</b>	<b>121.600</b>





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
UNIDADE	ENDEREÇO	FONE
CEI Algodão Doce	Rua Maranhão, 2211 - Capotuna	3937-4922
CEI Carrossel	Praça Santo Serafim, S/N – Jardim Europa	3867-3215
CEI Dona Cecília Nader Hossri	Rua Joaquim Pinto Andrade, 537 - Jardim Botânico	3837-4511
CEI Dona IK / EMEI Tic Tac	Rua Gáspere, 687 - Jardim São Sebastião	3867-2942
CEI Guedes	Rua Servilho Dal'Bó, 180 - Guedes	3867-0843
CEI Jardim Sônia	Rua Fernando de Noronha, 56 - Jardim Sônia	3867-5645
CEI Nassif	Rua Turato, 175 - João Aldo Nassif	3867-4364
CEI Prof. Oscarlina Pires Turato / EMEI Tanquinho	Rod. Porto Velho, s/n – Tanquinho Velho	3867-2877
CEI Prof Maria do Carmo R Martins I	Rua Laranjeira, 364 - Roseira de Cima	3837-2260
CEI Prof Maria do Carmo R Martins II	Rua Macieira, 424 – Roseira de Cima	3837-3374
CEI Prof Maria Célia Nobile Cassiani	Rua XV de Novembro ,379 – Berlim	3837-1185
CEI Prof Therezinha de Jesus Tozzi Camargo	Rua Carlos Bergamasco,115 – Nova Jaguariúna	3867-4867
CEI Prof. Deise Mabel Haite de Oliveira	Av. Alexandre Marion, 301 – Vila 12 SSetembro	3837-1265
EMEI Castelinho Encantado	Rua Turato, 225 - João Aldo Nassif	3867-1657
EMEI Criança Feliz	Rua Ruy Barbosa, 76 - Jardim Botânico	3837-2088
EMEI Jardim Encantado	Rua Dom Pedro I, 36 - Vila 07 de Setembro	3867-1814
EMEI Pingo de Gente	Rua Brás Pinto Catão, 100 - Guedes	3867-0843
EMEI Prof. Eraldo de Moraes Penteadó	Av. Alexandre Marion, 500 - Vila 12 de Setembro	3867-1302
EMEI Prof. Oscar de Almeida	Av. Lauro de Carvalho, 1266 - Centro	3867-1862
EMEI Turma do Balão Mágico	Rua Galo, 80 - Roseira de Cima	3867-2463
CEI / EMEI Profª Ana Lucia Marion	Praça Maria Pereira Pontes, s/n - Jardim Boa Vista	3837-2763
CEI / EMEI José Bonifácio C. Nogueira	Estrada Judite dos Santos Pinto, 770 – Chácara Recreio Primavera	3837-3946
CEI / EMEI Prof Elisa Poltronieri Semeghini	Rua Goiás, 150 - Jardim Alice	3867-5024
CEI / EMEI Prof Lourdes B. de Souza	Rua Joaquim Elias, s/n - Parque Florianópolis	3837-2579
EMEB Ângelo Bizzo	Estrada Municipal JGR 221, s/n - Bom Jardim	3837-1305



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

EM Cel. Amâncio Bueno	Rua Bahia, 140 - Jardim São João	3867-1501
EM Dr. Franklin de Toledo Piza Filho	Rua Gáspere, s/n - Jardim São Sebastião	3867-1317
EM Prof. Adone Bonetti	Rua Galo, 80 - Roseira de Cima	3867-2463
EM Prof. Francisco Xavier Santiago	Rua Francisco Dal'Bó, s/n - Guedes	3867-1094
EM Prof. Joaquim Pires Sobrinho I	Rua Vigato, s/n - Vila Miguel Martini	3867-3049
EM Prof. Joaquim Pires Sobrinho II	Av. Antônio Pinto Catão, 1661 - João Aldo Nassif	3937-4083
EM Prof. Irineu Espedito Ferrari	Praça Basaglia, 170 - Vila 12 de Setembro	3867-3223
EM Prof. Mário Bergamasco	Rua Francisco Sales Pires, 252 - Parque Florianópolis	3837-2449
EM Profª Maria Tereza Piva	Praça Benedito Bergamasco, s/n - Nova Jaguariúna	3867-3051
EM Profª Oscarlina Pires Turato	Av. Guido Tozzi, s/n - Tanquinho Velho	3867-3071
EM Profª Sada Salomão Hossri	Rua Parisi, 300 - Vila São José	3867-3048
Secretaria de Educação	Rua Cel. Amâncio Bueno, 400 - Centro	3867-1121



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico 164/2022 – Registro de Preços de Kits de Materiais Escolares.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual ou Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

### **LOTE 1 - KIT MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERNAL – 1.200 KITS**

Item	Descrição	Qtde Total	Valor unitário	Valor Total
1	Borracha branca	2.400		
2	Estojo Escolar	1.200		
3	Giz de cera (12 cores grande)	1.200		
4	Lápis de cor jumbo (12 cores)	1.200		
5	Lápis grafite triangular	3.600		
6	Massa para modelar 12 cores (180grs)	1.200		
7	Tesoura escolar	1.200		
8	Caderno de Desenho (96 folhas)	1.200		
9	Apontador com depósito	1.200		
10	Tinta Guache (6 cores)	1.200		
11	Cola branca líquida (110 grs)	1.200		
12	Pasta	1.200		
<b>Total</b>		<b>18.000</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

### **LOTE 2 - KIT MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3.000 KITS**

Item	Descrição	Qtde Total	Valor unitário	Valor Total
1	Borracha branca	6.000		
2	Estojo Escolar	3.000		
3	Giz de cera (12 cores grande)	3.000		
4	Lápis de cor (12 cores)	3.000		
5	Lápis grafite triangular	9.000		
6	Massa para modelar 12 cores (180grs)	3.000		
7	Tesoura escolar	3.000		
8	Caderno de Desenho (96 folhas)	3.000		
9	Apontador com depósito	3.000		
10	Tinta Guache (6 cores)	3.000		
11	Cola branca líquida (110 grs)	3.000		
12	Pasta	3.000		
<b>Total</b>		<b>45.000</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **LOTE 3 - KIT MATERIAL ESCOLAR - 1º E 2º ANOS – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.500 KITS**

Item	Descrição	Qtde Total	Valor unitário	Valor Total
1	Borracha branca	7.000		
2	Caderno brochura (96 folhas)	10.500		
3	Caderno de Desenho (96 folhas)	3.500		
4	Lápis de cor (12 cores)	3.500		
5	Lápis grafite triangular nº 2	14.000		
6	Massa para modelar 12 cores (180grs)	3.500		
7	Tesoura escolar	3.500		
8	Régua 30 cm	3.500		
9	Apontador com depósito	3.500		
10	Tinta Guache (6 cores)	3.500		
11	Caderneta capa dura, espiral (96 folhas)	3.500		
12	Estojo Escolar	3.500		
13	Cola branca líquida (110 grs)	3.500		
14	Pasta	3.500		
15	Porta liquido (squeeze) 300 ml	3.500		
<b>Total</b>		<b>73.500</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## **LOTE 4 - KIT MATERIAL ESCOLAR - 3º, 4º E 5º ANOS – ENSINO FUNDAMENTAL – 4.500 KITS**

Item	Descrição	Qtde Total	Valor unitário	Valor Total
1	Borracha branca	9.000		
2	Caderno brochura (96 folhas)	18.000		
3	Caderno de Desenho (96 folhas)	4.500		
4	Lápis de cor (12 cores)	4.500		
5	Lápis grafite triangular nº 2	18.000		
6	Cola em bastão (20 gramas)	4.500		
7	Tesoura escolar	4.500		
8	Apontador com depósito	4.500		
9	Régua 30 cm	4.500		
10	Estojo Escolar	4.500		
11	Caderneta capa dura, espiral (96 folhas)	4.500		
12	Caneta esferográfica azul	4.500		
13	Caneta esferográfica vermelha	4.500		
14	Pasta	4.500		
15	Porta liquido (squeeze) 300 ml	4.500		
<b>Total</b>		<b>99.000</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **LOTE 5 - KIT MATERIAL ESCOLAR - 6º AO 9º ANOS – ENSINO FUNDAMENTAL – 6.400 KITS**

Item	Descrição	Qtde Total	Valor unitário	Valor Total
1	Borracha branca	19.200		
2	Caderno espiral 10 matérias	6.400		
3	Caderno de Desenho (96 folhas)	6.400		
4	Régua 30 cm	6.400		
5	Lápis grafite triangular nº 2	19.200		
6	Estojo Escolar	6.400		
7	Caneta esferográfica azul	12.800		
8	Caneta esferográfica vermelha	6.400		
9	Apontador com depósito	6.400		
10	Tesoura escolar	6.400		
11	Cola em bastão (20 gramas)	6.400		
12	Caderneta capa dura, espiral (96 folhas)	6.400		
13	Pasta	6.400		
14	Porta liquido (squeeze) 300 ml	6.400		
<b>Total</b>		<b>121.600</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Todo material de consumo utilizado para a plena execução dos serviços, deverá ser considerado para fins de cálculo como parte integrante do custo cobrado pela mão de obra para prestação dos serviços.

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES.

Procedimento Licitatório nº 555/2022  
Pregão Eletrônico nº 164/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

#### **1.0. – OBJETO:**

1.1. – Registro de preços de kits de materiais escolares, nas quantidades, especificações detalhadas no **ANEXO I**, parte integrante do Edital e abaixo mencionadas:

LOTE ____					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR GLOBAL DO LOTE __: R\$ _____, ____ (_____)					

1.2. – O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irremediável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todos os efeitos legais.

#### **2.0. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias nº:

Nº 02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.90.30.00 – TESOURO PRÓPRIO;  
Nº 02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.90.30.00 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS;  
Nº 02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 – TESOURO PRÓPRIO;  
Nº 02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Nº 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00 – TESOURO PRÓPRIO; E  
Nº 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS.

## 3.0. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: CARACTERÍSTICA DO FORNECIMENTO E PRAZO:

17.1. – Os itens registrados deverão ser entregues nas unidades escolares conforme as quantidades solicitadas através da Ordem de fornecimento juntamente com o respectivo empenho, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

17.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a **DETENTORA** deverá fornecer todos os itens registrados em até 30 (trinta) dias úteis.

17.3. A Ata de Registro de Preços firmada entre **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

## 4.0. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 5.0. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – Na execução do objeto, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico: [adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e pela Secretária de Educação.

5.2. – Na nota fiscal eletrônica (NF-e), quando do fornecimento deverá conter, obrigatoriamente: descrição do serviço executivo e número do pregão, número da ata de registro de preços, número da ordem de fornecimento/ ofício e número do empenho. Também deverá ser indicado na nota fiscal número da Agencia e o número da conta corrente bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## 6.0. – PENALIDADES:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.1. - Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. – remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

## **7.0. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não aceitar suas justificativas;





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.1.7. - Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **8.0. – FORO:**

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **9.0. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 164/2022; e
- b) Procedimento Licitatório nº 555/2022.

9.6. A **DETENTORA** obriga-se a manter, durante a vigência da ata todas as condições de habilitação exigidas no certame.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

---

**DETENTORA**  
**RG Nº:**  
**CPF/MF Nº:**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 555/2022**

**ATA Nº: \_\_\_\_/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES**

**LOTE(S): \_\_\_\_\_**

**ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**DETENTORA: \_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela DETENTORA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa  
Cargo: Secretária Municipal de Educação  
CPF: 251.288.118-08

Assinatura: \_\_\_\_\_